



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 21.100/2025**

1. OBJETO

1.1. Contratação de espaço na Feira AQUIPESC BRASIL, organizada pelo Instituto Fecomércio de Pesquisa e Desenvolvimento de Sergipe – IFPD/SE, que será realizada entre os dias 27 e 29 de março de 2025, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe, com o objetivo de possibilitar a participação do município de Aracaju, por meio da SETUR, com intuito de promover a divulgação do Destino Turístico Aracaju, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1.2. O objeto pretendido é de natureza comum, de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2023 e sua execução tem natureza de serviços não continuados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como parte do planejamento interno e das prioridades da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), destaca-se a divulgação do Destino Turístico Aracaju em âmbito regional e nacional, promovendo a cidade como referência para diversos públicos. No contexto do atual projeto de apoio, busca-se posicionar Aracaju por meio da SETUR no Evento Aquipesc Brasil – Expopesca e Aquicultura, garantindo maior visibilidade ao destino e fortalecendo sua presença em eventos estratégicos de grande fluxo turístico e de negócios. Além de apoiar essa iniciativa, a SETUR reafirma seu compromisso com a promoção da cidade, inserindo-a em espaços que fomentam o turismo de negócios e lazer, impulsionando a cadeia produtiva local.

2.2. O Aquipesc Brasil – Expopesca e Aquicultura é o maior evento da cadeia produtiva pesqueira do Nordeste, abrangendo Sergipe, Alagoas e Bahia, e consolidando-se como um ponto de encontro para agentes do setor. Para Aracaju, essa é uma oportunidade de se destacar e demonstrar suas riquezas naturais e estrutura turística diferenciada. O evento impulsiona a economia local, beneficiando a rede hoteleira, bares, restaurantes e pontos turísticos, reforçando a posição da cidade no mercado. Além disso, Sergipe já se destaca como referência em pesca esportiva e aquicultura, e Aracaju, em especial, possui grande potencial para pesca em água salgada e doce, sendo cercada por rios, lagoas, manguezais e barragens, além da proximidade com o mar.

2.3. A edição de 2022 contou com mais de 5 mil participantes ativos, e para 2024 espera-se um crescimento ainda maior, consolidando a presença dos estados participantes no setor pesqueiro. Assim, a Secretaria Municipal de Turismo considera esta uma oportunidade ideal para apoiar o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

evento, garantindo espaço para divulgação e marketing e impulsionando dois segmentos estratégicos para o turismo local: pesca e negócios, além de fomentar a interação da cidade com importantes agentes do setor.

2.4. A participação no evento é essencial para o crescimento e desenvolvimento da atividade turística em Aracaju, considerando que eventos são fortes motivadores de viagens. Nesse sentido, apoiar um evento de grande potencial para o turismo de pesca local agrega valor à imagem do Destino Turístico Aracaju, especialmente para um público estratégico voltado tanto para pesca quanto para negócios. Estima-se que a edição anterior tenha atraído mais de 5 mil pessoas, reunindo consumidores, pescadores, produtores e investidores em um espaço amplo e estruturado com pavilhões de exposições, palestras, conferências, estandes governamentais e institucionais, praça de alimentação, áreas de convivência e entretenimento. Trata-se de um evento de grande visibilidade para o setor da aquicultura, com uma infraestrutura robusta e significativa para a economia regional.

2.5. Diante da relevância do evento, a participação da SETUR torna-se incontestável, sendo a aquisição de um espaço de 9 m² uma oportunidade estratégica para inserir Aracaju nesse ambiente de negócios e destacar suas potencialidades turísticas. Durante o evento, os participantes terão acesso às atrações e roteiros da cidade, favorecendo futuros fluxos turísticos. Dessa forma, o evento fortalece a marca Aracaju, promovendo desenvolvimento socioeconômico e consolidando a cidade como referência para o público especializado.

2.6. O investimento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) refere-se à aquisição de um espaço de 9 m², permitindo à Secretaria ampliar seu relacionamento com o público-alvo e divulgar programas, políticas e segmentos estratégicos do turismo municipal, como a pesca e o turismo náutico. A cidade possui uma localização privilegiada, situando-se na bacia hidrográfica dos rios Sergipe e Vaza-Barris, o que reforça seu potencial para o setor.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O valor da presente contratação totaliza o montante de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Item	Especificação	Quant.	Valor Total R\$
01	Contratação de espaço na Feira AQUIPESC BRASIL, organizada pelo Instituto Fecomércio de Pesquisa e Desenvolvimento de Sergipe – IFPD/SE, que será realizada entre os dias 27 e 29 de	1	R\$ 20.000,00





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

	março de 2025, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe.		
--	--	--	--

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução apresentada refere-se à contratação de serviços para garantir a participação do município de Aracaju na Feira AQUIPESC BRASIL, organizada pelo Instituto Fecomércio de Pesquisa e Desenvolvimento de Sergipe (IFPD/SE), que ocorrerá de 27 a 29 de março de 2025, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe. O objetivo central é promover a divulgação do Destino Turístico Aracaju, através de uma série de ações promocionais durante o evento.

A seguir, detalhamos os requisitos específicos da contratação e as ações envolvidas:

Objetivo Principal

Proporcionar a participação do município de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal do Turismo (SETUR), com o intuito de promover o turismo local e divulgar as atrações turísticas da cidade. A participação será realizada por meio de ações estratégicas durante a feira, garantindo visibilidade, interatividade e o alcance de público especializado no setor de pesca e aquicultura.

Itens e Requisitos da Contratação

1. Espaço de Exposição

- Tamanho: 9 m².
- Localização: Centro da Feira de Expo Pesca e Aquicultura, área estratégica para maior fluxo de público.

2. Painéis de Lona

- Painéis de lona com a comunicação visual da SETUR em locais estratégicos:
 - Avenida principal da feira.
 - Entrada do evento.
 - Palco de Palestras.
 - Palco de Abertura Solene.
- Esses painéis devem garantir a visibilidade máxima da marca e das informações sobre o Destino Turístico Aracaju durante os dias de evento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

3. Folder Mapa Oficial

- Quantitativo: 3.000 unidades.
- Finalidade: Divulgação do destino turístico e informações sobre as atrações de Aracaju.

4. Crachás

- Impressão do verso do crachá para melhor identificação dos participantes e visitantes da feira.

5. Divulgação nas Redes Sociais

- Ações de promoção através das plataformas digitais Instagram e Facebook, com publicações periódicas antes e durante o evento.

6. Divulgação em Grupos de WhatsApp

- Participação ativa nos grupos de WhatsApp relacionados ao evento e ao setor de turismo e aquicultura.

7. E-mail Marketing

- Campanha de E-mail Marketing voltada para uma base de contatos segmentada, com objetivo de atrair público para o evento e promover as atrações de Aracaju.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Secretaria Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do item ser com entrega imediata.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A presente contratação será feita por Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.

5.2. Em regra, os contratos celebrados pela Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme determina a legislação vigente. No entanto, há situações em que a realização de um certame se torna inviável, impossibilitando a competição entre possíveis fornecedores.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

A inexigibilidade de licitação ocorre justamente nesses casos, quando a competição se revela inviável, seja por razões técnicas, exclusividade de fornecedor ou notória especialização do contratado. Nesse sentido, o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses em que a Administração Pública pode contratar diretamente, assegurando que a excepcionalidade da inexigibilidade seja devidamente fundamentada.

5.3. Assim dispõe o art. 74, “caput”, da Lei 14.133/2021:

“Art.74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

5.4. O caput do art. 74 da Lei nº Lei 14.133/2021 é cristalino no sentido de que somente será inexigível a licitação quando inviável a competição. Portanto, os serviços listados no inciso I do referido artigo somente serão contratados sem licitação por este fundamento quando demonstrada a inviabilidade de competição.

5.5. “Art. 74”. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5.6. A justificativa do preço baseia-se nos valores praticados pelo próprio prestador de serviço a ser contratado, considerando que a exclusividade da empresa constitui o fundamento para a contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, restou devidamente comprovado nos autos que o valor proposto está em conformidade com os preços praticados pelo mercado para contratações de mesma natureza, conforme demonstram as propostas enviadas a outros órgãos e empresas e a análise comparativa realizada. Assim, verifica-se que a contratação atende ao Princípio da Economicidade, garantindo que os valores praticados são compatíveis e vantajosos para a Administração Pública, reforçando a regularidade e a conveniência do ajuste proposto.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

5.7. Consta-se que o **INSTITUTO FECOMÉRCIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SERGIPE (IFPD/SE)**, inscrito no CNPJ sob o número 03.449.628/0001-67, apresentou **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**, confirmando que o evento AQUIPESC BRASIL é único em seu segmento, com organização exclusiva e que a contratação de espaço para a participação de Aracaju no evento só pode ser feita diretamente com o IFPD/SE, sem possibilidade de concorrência, em conformidade com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 74 da Lei 14.133/2021,

5.8. Assim, justifica-se a contratação direta do INSTITUTO FECOMÉRCIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SERGIPE (IFPD/SE) para viabilizar a participação de Aracaju no referido evento, garantindo a maximização dos benefícios para o turismo local e o desenvolvimento econômico da cidade.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até a efetiva execução do objeto, condicionado ao cumprimento integral das obrigações de ambas as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

9.1.1. A contratação do espaço na Feira AQUIPESC BRASIL para a divulgação do Destino Turístico Aracaju, organizada pelo Instituto Fecomércio de Pesquisa e Desenvolvimento de Sergipe (IFPD/SE), será executada conforme o seguinte cronograma e forma de execução:

Data do Evento:

- Feira AQUIPESC BRASIL: de 27 a 29 de março de 2025, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe.

A contratação inclui:

1. **Espaço de 9 m²** no Centro da Feira de Expo Pesca e Aquicultura.
2. **Painéis de lona** para a divulgação do destino turístico nos pontos estratégicos da feira (entrada, avenida principal, palco de palestras e palco de abertura solene).
3. **Folder Mapa Oficial** com a triagem e distribuição de 3.000 unidades durante o evento.
4. **Crachás personalizados** com a identidade visual de Aracaju.
5. **Ações de marketing digital**, com promoção em **redes sociais (Instagram e Facebook)** e em **grupos de WhatsApp**.
6. **Campanha de E-mail Marketing** para divulgação e engajamento com o público antes e durante o evento.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. PAGAMENTO

10.1. Do pagamento

10.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Nota de Empenho.

10.1.2. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

10.1.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

10.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.4. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

10.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.6. Não haverá pagamento antecipado.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	SUBELEMENTO
26101	23.695.0207	2003	33.90.39	15000000	19

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas consoantes gradações da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente, incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente que cause danos graves à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, incidirá multa de até 30%;

14.1.3 – Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5 – Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

14.1.6 – Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Aracaju, 26 de fevereiro de 2025

FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO
Agente de Contratação – SETUR
Assessoria Técnica/ASTEC

RATIFICO

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal do Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FC5-F938-7D0A-8161

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 26/02/2025 12:31:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO (CPF 044.XXX.XXX-20) em 26/02/2025 14:45:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5FC5-F938-7D0A-8161>